



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Construindo Uma Nova História"

Comissão De Redação e Justiça

PARECER N° 024 DE 2018

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA, DISPOE SOBRE O PROJETO DE LEI N° 038, DE 2018.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei n° 052 de 2018, de autoria do ilustre Prefeito Municipal de Guarapari, que dispõe sobre a Alteração de dispositivo constante da Lei n° 3853/2014 e das outras providências.

A proposta em questão esteve em pauta no dia 15 de maio de 2018 em Sessão Ordinária, nos termos do §3° do art. 95 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

O processo em questão deteve tramite regular nesta casa de Leis, sendo anexo com os documentos necessários exigidos.

Em continuidade ao processo legislativo, instituído pelo art. 37 do Regimento Interno, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Redação e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo art. 37, §1° do já citado Regimento Interno.

Verifica-se que quanto à aplicação da técnica legislativa, instituída pela Lei Complementar n°. 095/1998, o projeto supracitado atende os padrões exigidos, não ferindo as normas legais vigentes.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Construindo Uma Nova História"

Comissão De Redação e Justiça

Ao examinar a matéria, verifica-se que a mesma é de competência do executivo municipal conforme o estabelecido na LOM em seu artigo 302 XII c/c 30, I e V da CFRB do interesse local.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 038 de 2018.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 2017.


ROSANGELA LOYOLA
RELATORA

FERNANDA MAZZELLI ALMEIDA MAIO
MEMBRO


CLEBINHO BRAMBATI
PRESIDENTE